



LEI Nº 1.078/2009, DE 9 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bens públicos declarados inservíveis.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º- Esta lei dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à alienação de bens públicos declarados inservíveis à administração, na forma do Decreto nº 558/2009, observado o disposto pela Lei Nacional nº 8666/93, na Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2.º- Em face da autorização contida no artigo anterior, fica autorizada a alienação dos bens constantes dos incisos deste artigo, mediante avaliação e formalização do adequado procedimento administrativo licitatório, a saber:

I – veículo GM Kadett Ipanema, tipo ambulância, ano 1998, placas HMM-0711;

II – veículo VW Saveiro 1.6, tipo ambulância, ano 2005, placas HMN-1578.

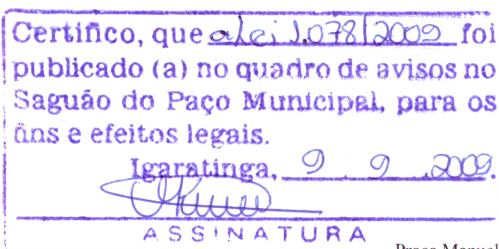
Art. 3.º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 9 de setembro de 2009.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal



Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

